

Relatório de Procedimentos Acordados

À Direção da **Cáritas Diocesana de Leiria**

Finalidade do relatório de procedimentos acordados e restrição de uso e distribuição

O nosso relatório destina-se a auxiliar a **Cáritas Diocesana de Leiria** (doravante também designada “Entidade”) na análise e validação do “*Relatório de acompanhamento e prestação de contas do Fundo de Emergência Social – Tempestade Kristin*”, elaborado pela própria Entidade, através da execução dos procedimentos acordados de auditoria definidos nos termos da ISRS 4400 (Revista). Estes procedimentos visam, nomeadamente, a validação do montante dos donativos recebidos e das saídas de fundos e a verificação do cumprimento dos critérios de elegibilidade e atribuição dos apoios nos termos definidos pelo Regulamento do Fundo, para o período compreendido entre 2 de fevereiro de 2026 e 15 de julho de 2026.

A Forvis Mazars não atua como representante da Cáritas Diocesana de Leiria, mantendo esta a responsabilidade integral pela preparação dos relatórios, processos, declarações e demais informação objeto dos procedimentos acordados, bem como pela conformidade da aplicação dos fundos com o respetivo Regulamento e critérios de atribuição de apoios.

Responsabilidades da Entidade

A Entidade é responsável pela matéria sobre a qual os procedimentos acordados são executados.

A Entidade reconheceu que os procedimentos acordados são apropriados para a finalidade do trabalho.

A Entidade é ainda responsável por:

- Disponibilizar ao auditor toda a informação solicitada para realização do trabalho e emissão do relatório dentro dos prazos que sejam definidos e que permitam a execução do trabalho após receção dos elementos;
- Preparar o relatório de acompanhamento e prestação de contas e partilhar com o auditor para sua revisão, análise e validação antes da emissão do relatório de conclusões factuais dos procedimentos acordados de auditoria.

Responsabilidades do auditor

O nosso trabalho foi efetuado de acordo com a ISRS 4400 (Revista) – Norma Internacional sobre Serviços Relacionados aplicável a trabalhos de procedimentos acordados.

A nossa responsabilidade consiste em realizar os procedimentos acordados com a Entidade descritos abaixo e emitir um Relatório de Procedimentos Acordados com as respetivas conclusões factuais, profissional e independente, baseado nos procedimentos realizados.

Um trabalho de procedimentos acordados envolve a execução dos procedimentos que foram acordados com a Entidade e a comunicação das conclusões que são os resultados factuais desses procedimentos acordados executados. Não fazemos nenhuma representação quanto à adequação dos procedimentos acordados.

Os procedimentos que executámos não constituem um trabalho de garantia de fiabilidade (*assurance*) previsto

nas normas ISAE (*International Standards of Assurance Engagements*) e, conseqüentemente não expressamos uma opinião ou conclusão de *assurance* sobre as contas da Entidade como um todo. No caso de termos executado procedimentos adicionais, outras matérias podiam ter chegado ao nosso conhecimento que teriam sido relatadas a V.Exas.

Ética profissional e controlo de qualidade

Cumprimos com os requisitos éticos do Código de Ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) e do *International Code of Ethics for Professional Accountants* (Código IESBA), que se baseiam em princípios fundamentais de integridade, objetividade, competência profissional e dever de cuidado, confidencialidade e comportamento profissional.

Aplicamos a Norma Internacional de Gestão de Qualidade ISQM 1, a qual requer que seja desenhado, implementado e mantido um sistema de gestão de qualidade abrangente que inclui políticas e procedimentos sobre o cumprimento de requisitos éticos, normas profissionais e requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

Procedimentos realizados e conclusões factuais

Com base na documentação disponibilizada pela Entidade, realizámos os procedimentos acordados apresentados abaixo. As conclusões factuais deverão ser lidas em conjunto com a descrição de cada procedimento e não constituem uma opinião ou conclusão de garantia de fiabilidade.

Sobre os critérios e requisitos no Regulamento do Fundo e nos Procedimentos e Critérios de Atribuição de Apoios

1. Verificámos que no período em análise os donativos angariados pelo Fundo ascenderam a 2 493 936,89 euros, dos quais foram dados apoios financeiros de 103 703,03 euros e foram gastos com custos operacionais cerca de 16 055,28 euros. Assim, o saldo do Fundo na conta bancária a 15 de julho de 2026 ascende a 2 375 584,79 euros.
2. Verificámos o cumprimento dos critérios de elegibilidade e dos requisitos documentais previstos no Regulamento do Fundo e nos Procedimentos e Critérios de Atribuição de Apoios para o período de 2 de fevereiro a 15 de julho de 2026.
3. Verificámos a adequada instrução, avaliação técnica e aprovação dos pedidos, incluindo a existência dos formulários obrigatórios, a avaliação técnica, o cumprimento dos níveis de competência para aprovação, as deliberações da Comissão quando aplicáveis e as declarações de inexistência de conflitos de interesses.
4. Verificámos que os apoios atribuídos foram executados em conformidade com as decisões aprovadas, encontrando-se suportados por documentação adequada, nomeadamente faturas, recibos e comprovativos de pagamento, bem como evidência de pagamento direto a fornecedores quando aplicável.
5. Verificámos que os processos indeferidos contêm evidência adequada dos motivos de indeferimento, incluindo o respetivo enquadramento nos critérios definidos pelo Fundo, a insuficiência ou ausência de documentação exigida quando aplicável e o registo formal da decisão e da respetiva fundamentação.
6. Verificámos a adequada gestão financeira do Fundo, incluindo: (i) a concordância entre os donativos registados e os movimentos bancários, (ii) a rastreabilidade das saídas de fundos para processos aprovados, custos de gestão ou outras utilizações autorizadas e (iii) o recálculo dos custos de gestão e confirmando que os mesmos não excedem o limite de 10% do montante total angariado.

Sobre o Relatório de acompanhamento e prestação de contas do Fundo de Emergência Social – Tempestade Kristin

7. Revimos o Relatório de acompanhamento e prestação de contas do Fundo de Emergência Social – Tempestade Kristin, preparado pela Cáritas Diocesana de Leiria com referência a **15 de julho de 2026**. Verificámos a consistência e coerência da informação financeira apresentada e confrontámos os montantes reportados com a documentação de suporte disponibilizada pela Entidade e com as análises realizadas nos pontos anteriores.

Conclusões factuais

Com respeito aos pontos 1 a 7 não foram identificadas exceções relevantes a relatar. No entanto, e para seguimento nos próximos relatórios de acompanhamento, entendemos efetuar as seguintes recomendações:

- No período em análise, foram efetuados pagamentos no montante de 103 703,03 euros. Recomendamos que, previamente a qualquer pagamento efetuado a fornecedores seja obtida a respetiva fatura ou documento equivalente e sempre que aplicável seja obtida evidência formal da execução dos trabalhos.

Sem outro assunto, subscrevemo-nos com elevada consideração.

Leiria, 27 de julho de 2026

Forvis Mazars & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.

Representada por Patrícia Alexandra Faria Cardoso (Revisor oficial de contas nº1483 e registado na CMVM com o nº 20161093)